

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA – GOIÁS

Dra. GRYMÃ GUERREIRO CAETANO BENTO

Juíza de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO MENDONÇA

1. LUIS CESAR GOMES MENDONCA – CPF n.º 530.087.231-87;
2. LUIS FERNANDO MARQUES MENDONCA – CPF n.º 750.516.641-72;
3. KENIA MARQUES SILVA – CPF n.º 575.366.941-72;
4. LI FERNANDES MENDONCA – CPF n.º 002.958.091-91; e
5. DARCI DO ROSARIO GOMES MENDONCA – CPF N.º 374.444.091-53.

JULHO DE 2026

1 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATUBA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5144505-92.2025.8.09.0067

Incidente n.º: 5428149-46.2025.8.09.0067

Requerente: **GRUPO MENDONÇA** (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO MENDONÇA**, composto por: **01) LUIS CESAR GOMES MENDONCA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 530.087.231-87, portador da CI/RG no 2276167 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.o 55.895.782/0001-66; **02) LUIS FERNANDO MARQUES MENDONCA**, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.o 750.516.641-72, portador da CI/RG no 5696847 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 55.894.601/0001-87; **03) KENIA MARQUES SILVA**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.o 575.366.941-72, portador da CI/RG no 3284551 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.o 55.895.488/0001-54; **04) LI FERNANDES MENDONCA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 002.958.091-91, portador da CI/RG no

2 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

159927 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 55.893.627/0001-00; e 05) DARCI DO ROSARIO GOMES MENDONCA, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 374.444.091-53, portadora da CI/RG no 544863 SSP/GO, e com registro de empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 55.893.925/0001-09, em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJEF (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de movimentação n.º 44, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:

3 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 7

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 11

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO MENDONÇA 13

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 15

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS 21

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 37

6.1. Dados da Empresa DARCI DO ROSARIO pessoa física 38

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 38

6.1.2. Balanço Patrimonial 39

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 41

6.1.5. Indicadores 42

6.2. Dados da Empresa KENIA MARQUES pessoa física 44

6.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 44

6.2.2. Balanço Patrimonial 45

6.2.3. Outras Contas Patrimoniais 46

6.2.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 47

6.2.5. Indicadores 48

6.3. Dados da Empresa LUIS CESAR GOMES pessoa física 50

6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 50

6.3.2. Balanço Patrimonial 51

6.3.3. Outras Contas Patrimoniais 52

6.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 53

6.3.5. Indicadores 54

6.4. Dados da Empresa LUIS FERNANDO MARQUES pessoa física 56

6.4.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 56

6.4.2. Balanço Patrimonial 57

6.4.3. Outras Contas Patrimoniais 58

6.4.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 59



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

6.4.5. Indicadores 60

6.5. Dados da Empresa LI FERNANDES MENDONCA pessoa física 62

6.5.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 62

6.5.2. Balanço Patrimonial..... 63

6.5.3. Outras Contas Patrimoniais 64

6.5.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ..... 65

6.5.5. Indicadores 66

6.6. Consolidação dos Dados e Indicadores do GRUPO MENDONÇA pessoa física 68

6.7. Dados da Empresa DARCI DO ROSARIO pessoa jurídica — CNPJ 55.893.925/0001-09 77

6.7.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 77

6.7.2. Balanço Patrimonial..... 77

6.7.3. Outras Contas Patrimoniais 78

6.7.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ..... 79

6.7.5. Indicadores 79

6.8. Dados da Empresa KENIA MARQUES pessoa jurídica — CNPJ 55.895.488/0001-54 81

6.8.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 81

6.8.2. Balanço Patrimonial..... 81

6.8.3. Outras Contas Patrimoniais 82

6.8.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ..... 83

6.8.5. Indicadores 83

6.9. Dados da Empresa LUIS CESAR GOMES pessoa jurídica — CNPJ 55.895.782/0001 84

6.9.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 84

6.9.2. Balanço Patrimonial..... 85

6.9.3. Outras Contas Patrimoniais 86

6.9.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ..... 87

6.9.5. Indicadores 87

6.10. Dados da Empresa LUIS FERNANDO MARQUES pessoa jurídica — CNPJ 55.894.601/0001-87 88

6.10.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 88

6.10.2. Balanço Patrimonial..... 89

6.10.3. Outras Contas Patrimoniais 90



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

6.10.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ..... 91

6.10.5. Indicadores 91

6.11. Dados da Empresa LI FERNANDES MENDONCA pessoa jurídica — CNPJ
55.893.627/0001-00 92

6.11.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício..... 92

6.11.2. Balanço Patrimonial..... 93

6.11.3. Outras Contas Patrimoniais 94

6.11.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ..... 95

6.11.5. Indicadores 96

6.12. Consolidação dos Dados e Indicadores do GRUPO MENDONÇA pessoa jurídica..... 96

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ 105

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 108

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo 110

8.2. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo 114

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 115



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e e-mail cinco@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais das devedoras reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;

7 de 118



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

8 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 24 de fevereiro de 2025, data em que o pedido de recuperação judicial dos devedores foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiátuba, Estado de Goiás;

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelas devedoras em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelos

9 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



devedores em 24 de fevereiro de 2025, distribuído à 3ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba/GO e em trâmite sob o n.º 5144505-92.2025.8.09.0067; e

XVI. “Devedoras”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

10 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos litisconsortes ativos componentes do **GRUPO MENDONÇA** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelas devedoras e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: *com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais*, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com fundamento nas informações, dados e documentos municiados em atendimento às rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre os 5 (cinco) produtores rurais componentes do **GRUPO MENDONÇA** e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remete a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municiadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem por finalidade apresentar a este Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados a

11 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

atual situação da empresa em recuperação judicial, reunindo as informações relevantes sobre sua atividade, sua evolução econômico-financeira e seus principais indicadores contábeis e operacionais, de modo a permitir o adequado acompanhamento do procedimento recuperacional sob diferentes perspectivas de análise.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas às devedoras, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO MENDONÇA** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (controller@stenius.com.br, assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

12 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

[stenius.go](https://www.stenius.go)

[stenius.go](https://www.stenius.go)

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO MENDONÇA

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos juntados a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pelas devedoras, constatou-se que o GRUPO MENDONÇA (em recuperação judicial) é composto por 05 (cinco) produtores rurais e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, verificou-se que as devedoras possuem unidades estabelecidas nas seguintes localidades e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) LUIS CESAR GOMES MENDONÇA (CNPI/MF 55.895.782/0001-66)

- a) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b) 01.11-3-02 – Cultivo de milho;
- c) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- d) 01.15-6-00 – Cultivo de soja; e
- e) 01.16-4-02 – Cultivo de girassol.

2) LUIS FERNANDO MARQUES MENDONÇA (CNPI/MF 55.894.601/0001-87)

- a) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b) 01.11-3-02 – Cultivo de milho;
- c) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- d) 01.15-6-00 – Cultivo de soja; e
- e) 01.16-4-02 – Cultivo de girassol.

3) KENIA MARQUES SILVA (CNPI/MF 55.895.488/0001-54)

- a) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b) 01.11-3-02 – Cultivo de milho;
- c) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- d) 01.15-6-00 – Cultivo de soja; e
- e) 01.16-4-02 – Cultivo de girassol.

4) LI FERNANDES MENDONÇA (CNPI/MF 55.893.627/0001-00)

13 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

- a) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b) 01.11-3-02 – Cultivo de milho;
- c) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- d) 01.15-6-00 – Cultivo de soja; e
- e) 01.16-4-02 – Cultivo de girassol.

5) DARCI DO ROSARIO GOMES MENDONCA (CNPJ/MF 55.893.925/0001-09):

- a) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b) 01.11-3-02 – Cultivo de milho;
- c) 01.11-3-99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;
- d) 01.15-6-00 – Cultivo de soja; e
- e) 01.16-4-02 – Cultivo de girassol.

Do exame da documentação suso referenciada, foi constatado, ainda, que as sociedades empresariais requerentes do processamento da recuperação judicial são organizadas/estruturadas na seguinte formação, a saber:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	CAPITAL SOCIAL	N.º DE COTAS DA EMPRESA	SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES				
					NOME	FUNÇÃO/PARTICIPAÇÃO	N.º DE COTAS	PARTICIPAÇÃO R\$	PARTICIPAÇÃO %
1	LUIS CESAR GOMES MENDONCA	55.895.782/0001-66	5.000	R\$ 5.000,00	LUIS CESAR GOMES MENDONCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	5000	5000	100%
2	LUIS FERNANDO MARQUES MENDONCA	55.894.601/0001-87	5.000	R\$ 5.000,00	LUIS FERNANDO MARQUES MENDONCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	5000	5000	100%
3	KENIA MARQUES SILVA	55.895.488/0001-54	5.000	R\$ 5.000,00	KENIA MARQUES SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	5000	5000	100%
4	LI FERNANDES MENDONCA	55.893.627/0001-00	5.000	R\$ 5.000,00	LI FERNANDES MENDONCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	5000	5000	100%
5	DARCI DO ROSARIO GOMES MENDONCA	55.893.925/0001-09	5.000	R\$ 5.000,00	DARCI DO ROSARIO GOMES MENDONCA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	5000	5000	100%

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica da análise aos autos, os devedores propugnaram cujo protocolo ocorreu em 24 de fevereiro de 2025, sob o número 5144505-92.2025.8.09.0067, sobrevindo, após, a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial proferida na data de 14 de março de 2025 (movimentação n.º 44), com publicação em 18 de março de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição 4155 - Suplemento - Seção III - A.

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 51) e, assinalou o termo de compromisso em 21 de março de 2025, que se encontra anexado a este procedimento recuperacional na movimentação n.º 75 e adiante espelhado:

Processo: 5144505-92.2025.8.09.0067



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escritório da 2ª Vara Cível de Goiânia
Av. Rio Grande do Sul, 65 - Setor Bela Vista - CEP: 75000-000 - Fone: (064)3495-2360/5216

TERMO DE COMPROMISSO - ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº 5144505-92.2025.8.09.0067

PROMOVENTE: LUIS CESAR GOMES MENDONÇA, RG n.º 2276167 SSP/GO, CPF n.º 530.087.231-87; LUIS FERNANDO MARQUES MENDONÇA, RG n.º 5098847 SSP/GO, CPF n.º 750.516.641-72; KENIA MARQUES SILVA, RG n.º 3384501 SSP/GO, CPF n.º 575.366.941-72; LI FERNANDES MENDONÇA, RG n.º 158927 SSP/GO, CPF n.º 002.958.091-81; DARCI DO ROSARIO GOMES MENDONÇA, RG n.º 544863 SSP/GO, CPF n.º 374.444.091-53, todos integrantes do grupo econômico de fato, denominado "GRUPO MENDONÇA"

PROMOVIDO: Banco Do Brasil Sa e demais credores

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos -> Recuperação Judicial

Ação

Valor 15.365.929,57

Valor 15.365.929,57

Aos 18 de março de 2025, nesta cidade e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no Edifício do Fórum e na Esplanada da 2ª Vara Cível, onde encontrava-se presente o(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO PALUDO, MM. (º) Juiz(a) de Direito, desta comarca, compareceu o(a) Sr.(ª) Stenius Lacerda Bastos, portador do CPF número 438.917.211-53, profissional responsável pela empresa CINCO STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.888.356/0001-98, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1/704 - Lot Park Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020-2475 e (62) 99147-3559 e e-mail cinco@stenius.com.br, que conforme DECISÃO proferida nos autos supraqualificados foi nomeado Administrador Judicial no processo de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos -> Recuperação Judicial nº 5144505-92.2025.8.09.0067, para assumir o encargo. Pelo(a) MM. (º) Juiz(a) foi-lhe deferido o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em especial aquelas do art. 22, I e II, da Lei nº 11.101/2005, que inclusive, possui equipe técnica apta para atuar com zelo no múnus que lhe fora afiançado (profissionais na área jurídica, contábeis e administração de empresas), bem como cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da recuperação. Aceitou o presente termo, conforme prescreve o artigo 33 da Lei 11.101/2005.

NADA MAIS. Do que, para constar lavrei este termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Goiânia, 18 de março de 2025.

STENIUS LACERDA Bastos
BASTOS43891721
153

Administrador Judicial



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/03/2025 15:50:17
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS
Localizar pelo código: 10987635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Registre-se que contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi interposto o seguinte recurso de agravo de instrumento, que se encontra no seguinte estágio processual, a saber:

1. Agravo de Instrumento n.º 5274925-95.2025.8.09.0000, interposto por BANCO SANTANDER S/A: Expediente recursal com pedido de efeito suspensivo que busca a reforma da decisão agravada em função da suscitada ausência de preenchimento dos requisitos legais para processamento da recuperação judicial que foi parcialmente conhecido e negado seu provimento, conforme se extrai do Ofício Comunicatório juntado na movimentação n.º 164. Novo agravo interposto pelo mesmo credor contra a decisão que declarou a essencialidade dos grãos produzidos pelo Grupo, também indeferido (movimentação n.º 201).

Ademais, em consonância com o que preconiza o § 1º, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005, foi expedido e comprovadamente publicado o 1º Edital de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4160 – Seção III, em 25 de março de 2025, conforme se verifica na movimentação n.º 76.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado tempestivamente pelos Recuperandos em 15 de maio de 2025, na movimentação n.º 104, antes do termo legal projetado para 19 de maio de 2025. Na sequência, a Administração Judicial apresentou a segunda relação de credores, cuja publicação, acompanhada do aviso de recebimento do PRJ, ocorreu em 26 de maio de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico, Edição n.º 4.198 – Seção III, conforme movimentação n.º 105. A partir desse marco, encerraram-se em 05 de junho de 2025 o prazo para impugnações judiciais e, em 25 de junho de 2025, o prazo para objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

16 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Posteriormente, ao apreciar os requerimentos formulados nas movimentações n.º 107, 135 e 158, o Juízo proferiu decisão na movimentação n.º 165, em 20 de agosto de 2025, reconhecendo a essencialidade dos grãos produzidos pelo GRUPO MENDONÇA, autorizando o recebimento dos valores devidos pela Caramuru Alimentos S.A., mediante prestação mensal de contas à Administração Judicial, e convocando a Assembleia Geral de Credores para os dias 02 e 09 de dezembro de 2025, em primeira e segunda convocações, respectivamente. Contra esse pronunciamento também foi interposto recurso pelo Banco Santander, cujo pedido de tutela recursal foi indeferido, conforme comunicação inserida na movimentação n.º 201.

Registra-se que o prazo legal referencial de 150 (cento e cinquenta) dias para a realização da Assembleia Geral de Credores, contado da decisão de deferimento de 14 de março de 2025, encerrou-se em 11 de agosto de 2025. Não obstante a superação desse marco, a convocação foi regularizada mediante publicação do edital em 24 de setembro de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico, Edição n.º 4.283 – Seção III, conforme movimentação n.º 205, com observância da antecedência mínima prevista no art. 36 da Lei n.º 11.101/2005.

O período original de suspensão das ações e execuções, contado do deferimento do processamento, encerrou-se em 10 de setembro de 2025. Mediante requerimento dos Recuperandos formulado na movimentação n.º 240, o Juízo, por decisão proferida em 05 de novembro de 2025 na movimentação n.º 249, deferiu a prorrogação excepcional do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final anterior, projetando-se o encerramento do período prorrogado para 09 de março de 2026.

A primeira convocação da Assembleia Geral de Credores ocorreu em 02 de dezembro de 2025, não tendo sido instalada por ausência do quórum legal, conforme

17 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



ata juntada na movimentação n.º 335. Em segunda convocação, realizada em 09 de dezembro de 2025, a assembleia foi instalada e os credores deliberaram pela suspensão dos trabalhos até 23 de janeiro de 2026, consoante ata da movimentação n.º 357. A suspensão foi homologada judicialmente em 12 de dezembro de 2025, na movimentação n.º 361.

Na continuidade realizada em 23 de janeiro de 2026, registrada na movimentação n.º 378, os credores aprovaram nova suspensão, com retomada designada para 06 de março de 2026. Na continuidade final da segunda convocação, realizada nessa última data, o Plano de Recuperação Judicial aditado foi aprovado pelos credores, com quatro votos favoráveis e um voto contrário, atingindo 80% dos votos por cabeça e 88,26% do valor dos créditos presentes, conforme ata e laudo de votação juntados na movimentação n.º 416.

Após a aprovação assemblear, o Juízo determinou, na movimentação n.º 417, em 29 de maio de 2026, a redistribuição do feito, em razão da reorganização judiciária promovida pela Resolução n.º 309/2026 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. A redistribuição à 3ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba/GO foi efetivada nas movimentações n.º 418 e 419. Em 11 de junho de 2026, o Banco Bradesco S.A. apresentou, na movimentação n.º 421, pedido de controle de legalidade de cláusulas do Plano antes da homologação. Após as intimações decorrentes da redistribuição, os autos foram conclusos na movimentação n.º 440, em 13 de julho de 2026, sendo as comunicações processuais posteriormente efetivadas nas movimentações n.º 441 a 452, na mesma data.

Portanto, no corte temporal considerado, o procedimento encontra-se em fase posterior à aprovação do Plano de Recuperação Judicial aditado pela Assembleia Geral de Credores, aguardando o controle judicial de legalidade, a homologação do PRJ e

18 de 118



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 17/07/2026 16:49:30

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109487635432563873140937436, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

a consequente concessão da recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

Assim, com base nos atos processuais efetivamente identificados e na previsão legal aplicável, apresenta-se o seguinte cronograma:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
24/02/2025	24/02/2025	Pedido de Recuperação Judicial	1	Art. 51
14/03/2025	14/03/2025	Deferimento do processamento da recuperação judicial	44	Art. 52
18/03/2025	18/03/2025	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	44	Art. 52
18/03/2025	18/03/2025	Termo de Compromisso da Administração Judicial	52	Art. 33
25/03/2025	25/03/2025	Publicação do 1º edital e da 1ª Relação de Credores	76	Art. 52, § 1º
09/04/2025	09/04/2025	Prazo final para habilitações e divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
19/05/2025	15/05/2025	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	104	Art. 53
26/05/2025	26/05/2025	Publicação da 2ª Relação de Credores e do aviso de recebimento do PRJ	105	Arts. 7º, § 2º, e 55
05/06/2025	05/06/2025	Prazo final para impugnações judiciais à 2ª Relação de Credores	-	Art. 8º
25/06/2025	25/06/2025	Prazo final para objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
11/08/2025	Superado	Prazo legal referencial para realização da AGC	-	Art. 56, § 1º
20/08/2025	20/08/2025	Decisão sobre a essencialidade dos grãos, liberação de valores e convocação da AGC	165	Arts. 47, 49 e 56
10/09/2025	10/09/2025	Encerramento do período original de suspensão	-	Art. 6º, § 4º
24/09/2025	24/09/2025	Publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores	205	Art. 36
05/11/2025	05/11/2025	Prorrogação excepcional do <i>stay period</i> por mais 180 dias	249	Art. 6º, § 4º
02/12/2025	02/12/2025	AGC - 1ª convocação, não instalada por ausência de quórum	335	Art. 37
09/12/2025	09/12/2025	AGC - 2ª convocação, instalada e suspensa para 23/01/2026	357	Arts. 37 e 56, § 9º
12/12/2025	12/12/2025	Homologação judicial da suspensão dos trabalhos assembleares	361	Art. 56, § 9º
23/01/2026	23/01/2026	Continuação da 2ª convocação da AGC, suspensa para 06/03/2026	378	Arts. 37 e 56, § 9º



Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
06/03/2026	06/03/2026	Continuidade final da 2ª convocação da AGC - PRJ aditado aprovado	416	Art. 45
09/03/2026	09/03/2026	Encerramento do período de suspensão prorrogado	-	Art. 6º, § 4º
29/05/2026	29/05/2026	Redistribuição do feito à 3ª Vara Cível da Comarca de Goiatuba/GO	417-419	Res. TJGO n.º 309/2026
11/06/2026	11/06/2026	Pedido de controle de legalidade de cláusulas do PRJ antes da homologação	421	Art. 58
Sem prazo legal	Em curso	Conclusão dos autos para análise judicial após a redistribuição	440	Art. 58
Sem prazo legal	Pendente	Homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial	-	Art. 58

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIATUBA - 3ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 11:01:32

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi expedido e publicado o 1º Edital da Recuperação Judicial, contendo: (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) a relação nominal de credores apresentada pelos Recuperandos; e (iii) a advertência acerca dos prazos para apresentação de habilitações e divergências de crédito. A publicação ocorreu no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Edição n.º 4.160 – Seção III, em 25 de março de 2025, conforme movimentação n.º 76, como abaixo espelhado:

